www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 2455 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

**"Dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, PARA O QUADRIÊNIO 2006-2009".**

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual do Município de São Jerônimo, para o quadriênio de 2006 a 2009, constituído pelos anexos acostados a esta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, em cada exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018*